

Bom dia.

A impugnação apresentada é intempestiva, pois foi protocolada fora do prazo previsto no item 11.1 do Edital, considerando que os dias 01 e 02 de maio de 2025 são, respectivamente, feriado e ponto facultativo conforme o Decreto Municipal nº 4.203/2025. Dessa forma, a análise do mérito fica prejudicada.

Ressalta-se ainda que os questionamentos apresentados já foram objeto de pedidos de esclarecimento devidamente respondidos e publicados nos canais oficiais. Além disso, a mesma empresa já impugnou licitação de objeto idêntico neste exercício (Concorrência Eletrônica nº 001/2025), tendo suas alegações indeferidas com o mesmo fundamento.

Decreto Disponível no link:  
<https://www.aguasdelindoia.sp.gov.br/public/admin/globalarq/diario-oficial/fdaaaae04702d743e8515620ab96df0f.pdf>